CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1988

PROCESSO

N	 - 5	ā		
INTERESSADO:	Mon	1 Eines	(m)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	Rejeto de	Levolue	ao N=1	08/88
ASSUMTO:	The a rene			
AXX EL Q	representação	A 0° °		
Câniaia	Municital			rola!
bickimp!	Toegislotus	- , -	outras	_
Idencias -	A	,		

AUTUAÇÃO

	• · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			a i
	Aos 22 /	vinle e	dois	dias do mês de
desembr	/ .1	` ',	centos e oitența	
autus, nos termos		c (1	7
y - /	2		5	
, ,			Janell	4
.			DIRETOR	

FÔLHA N.º 002
DATA 22 / 12 / 88
RUBRICA

Desolução N=18

305/88

Projeto de Resolução nº 08/88

Fixa a remuneração dos sénhores vereadores e a representação do Presidente da Câmara Municipal de Colatina para a próxima Legislatura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

- Art.l)- A remuneração dos vereadores constitui-se do subsídio do exercício do mandato, a ser pago mensalmente, obedecidos os dispositivos dos Arts.29, V; 37, XI; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.
- Art.2) As despesas com a remuneração dos vereadores não pode rão exceder a quatro por cento (4%) da receita do Municipio efetivamente realizada no exercício financeiro or respondente e nem ultrapassar a 25% da remuneração dos senhores Deputados.
- Art.3)- A remuneração dos vereadores será formada de 42% na parte fixa, e 50% na parte variável e 8% será o valor cor respondente a cada sessão extraordinária.
- Art.4)- O vereador que, injustificadamente, não comparecer à sessão ou não participar da Ordem do Dia, deixará de receber 1/4 da remuneração referente à parte variável.
- Parágrafo único Quando ocorrer cinco (5) sessões ordinárias no mês, o abatimento será de 1/5.
- Art.5)- Será devida ao Presidente da Câmara Municipal, pelo exercício do cargo, uma verba de representação equiva lente a 10% da remuneração do vereador.
- Art.6)- Os valores estabelecidos nos artigos anteriores, serão reajustados trimestralmente, obedecendo-se os mesmos mesmos dices de majoração que tiverem os Deputados Estaduais.
- Art.7)- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do Projeto de Resolução nº

POLHA N.º 203 DATA 22/12/88 RUBRICA

aplicando-se seus efeitos a partir de lº de Janeiro de 1 989.

Sala das Sessões Em, 16 de Dezembro de 1 988

PREZIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SZCRETÁRIO

PR CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADURES

N. 357 Fis O 7 Livro O 7

Colutina, 22 de 12 ae 111 88

FUNCIONARIO

requerimento nº /25/88

Exmo. Senhor Fresidente;

Os Vereadores infra accinados, requeren
a V.Cra., na forma regimental e após ouvida a Douta decicão:
do lemário, coja dispensedo dos interetísios poringitais po
ra inica discursação o Rusfeto de Leudustro
119 69/99, orivado do
en my Gisen renunciação dos
Vegendorer e representação do Presidente do
(annara) pura la susseima Lacquilatura) e sos
entras procedencias - coloca, 22 - degembro - 1988
Regunalater hoshing
Marky adhitante Teles:
of A.S.
THUIS.
De Acto Case de Santo
1 Seleven Journal
Many millentarifacto
102 to 19 7.
Annual the compression of the co

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA

PLESENTE DELLAD

Sala das Sessões 2 /2 / 1999

PRESIDENTE



FOLHA N.º 005

DATA 22 1 12 188

RUBRICA

PARECER.

Sala das Sessões
In. 22 degembro de 1988

Comissão de Justiça

e Redação...

mass.

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA

PLESENTE LEMAS

Sala das Sessões 23 /2 j 19 FF

PRESIDENTE

Aprovacio em Julia

Piscuesão por: Ullaniquiplade

Pala das Sessões 13 /2 | 19 8 P

No Ju

PRESIDENTE



FOLHA N.º 00.6

DATA 21 12 88

RUBRICA F

PARECER

nida para apreciar <u>lofeto de Lesolução</u>

Nº <u>D88</u>, é pela sua aprovação tal como se a cha redigido endossando assim, o Perecer da Douta Comis são de Justiça e Redação.

Sala das Sessões Em, 22 de deyem bro de 1988

Membros da Comissão Finanças e Orçamento

masg.

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto Telefones: 722-3142 e 722-3444 - 98 Anos de República Aprovado em Musicuslas le sala das Sessões 23 12 1988

PRESIDENTE

. .

Em, 26 de dezembro de 1 988

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina AO Secretário Municipal de Imprensa Oficial REF. Remessa (faz).

Senhor Secretério,

Esta Presidência tem a grata satisfação de fazer chegar às mãos de V. Exa., cópia dos Decretos Legislativos nºs. 713, 714, 715 e 716, e as Resoluções nºs. 18 e 19, todas aprovadas na Reunião Extraordinária do dia 23 de dezembro de 1 988.

Sendo só, para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAUDAÇÕES CORDIAIS

Phoch-

REGINALDO ROCHA

PRESIDENTE

Αo

Secretário Municipal de Imprensa Oficial Nesta.

lfm.

RESOLUÇÃO Nº 18

Fixa a remuneração dos Senhores Vereadores e a representação do Fresidente da Câmara' Municipal de Colatina para a próxima Legis latura e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

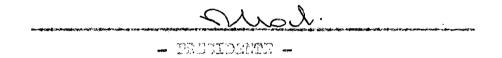
ARROYA

- Art. 1) A remmeração dos Vereadores constitui-se do subsídio do exercício do mandato, a ser pago mensalmente, obedecidos os dispositivos dos Arts. 29.V; 37.XI; 150, II; 153, III; e 153, § 22, I, da Constituição Federal.
- Art. 2) As despesas com a remuneração dos Vereadores não poderão exceder a quatro por cento (4%) da receita do Município' efetivamente realizada no exercício financeiro correspondente e nem ultrapassar a 25% da remuneração dos Senhores Deputados.
- Art. 3) A remuneração dos Vereadores será formada de 42% na parte fixa, e 50% na parte variável e 8% será o valor corres-' pondente a cada sessão extraordinária.
- Art. 4) O Vereador que, injustificadamente, não comparecer à ses cão ou não participar da Ordem do Dia, deixará de receber 1/4 da remuneração referente à parte variável.
- Perégrafo único quando ocorrer cinco (5) sessões ordinárias no mês, o abatimento será de 1/5.
- Art. 5) Será devida ao Presidente da Gâmara Municipal, pelo exercício de cargo, uma verba de representação equivalente a 10% da remuneração do Vereador.

- Art. 6) Os valores estabelecidos nes artigos anteriores, serão reajustados trimestralmente, obedecendo-se os mesmos índices de majoração que tiverem os Deputados Estaduais.
- Art. 7) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do 1º de Jameiro de 1 989.

Registre-co o Publique-se.

Camera Municipal de Colutina, 23 de dezembro de 1 988.



Registrada e Publicada nesta Secretario nesta deta.

- GEGRETÁRIO -

004